

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE AMPARO DO S.FRANCISCO,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.990

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO S.FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Organismo Geral do Município de AMPARO DO S.FRANCISCO, para o Exercício Financeiro de 1.990, será eliminado pelos anexos integrantes desta Lei, e fixa a Receita e Despesa em NCZ\$ 7.000.000,00

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	NCZ\$	5.215.000,00
1.1 - Receita Tributária	NCZ\$	55.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	NCZ\$	20.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	NCZ\$	10.000,00
1.4 - Transferências Correntes	NCZ\$	4.530.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	NCZ\$	600.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	NCZ\$	1.785.000,00
2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	NCZ\$	80.000,00
2.2 - Transferências de Capital	NCZ\$	1.600.000,00
2.3 - Outras Receitas de Capital	NCZ\$	105.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	NCZ\$	7.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada nos anexos nºs 4 e 5 da Lei Federal nº 4.320/64, em forma o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	NCZ\$	4.120.000,00
01 - DESPESAS CORRENTES	NCZ\$	2.880.000,00
02 - DESPESAS DE CAPITAL	NCZ\$	7.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	NCZ\$	7.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- I - efetuar operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (art. 67 da Constituição Federal).
- II - proceder à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
- III - tomar, se necessário, medidas para ajustar os dispêndios das Despesas, ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO S. FRANCISCO (SE), em 16 DE NOVENBRO DE 1.989.

Leonel Vieira da Silva

LEONEL VIEIRA DA SILVA

PREFEITO

Romildo Alves Nascimento

ROMILDO ALVES NASCIMENTO

SECRETÁRIO